

Vitória (ES), Quarta-feira, 07 de Março de 2018.

**ANEXO I
MODELO REQUERIMENTO**

| | |
|---|------------|
| REQUERIMENTO | |
| EXCELENTÍSSIMO SENHOR DIRETOR DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. | |
| _____ | _____ |
| (Nome completo) | (RG) (CPF) |
| _____ | _____ |
| (Filiação) | (Endereço) |
| _____ | _____ |
| (Telefone) | (E-mail) |
| VEM APRESENTAR REQUERIMENTO para seleção no Serviço Voluntário de Interesse Policial - SVIP - conforme Edital ACADEPOL/ES Nº 01/2018. | |
| Neste Termos, | |
| Pede Deferimento. | |
| Local e data. | |
| Assinatura. | |

Protocolo 381686

O Delegado-Chefe da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 37, de 06/03/18.**

CONSIDERAR INTERROMPIDAS por necessidade de serviço, as férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2015/2016 da PC-DP ADRIANA ZOTTICH E ZOTTICH, NF 372666, a partir de 06/03/18, ressalvando-lhe o direito de gozar os dias restantes oportunamente. (SIPA 01-268/18)

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 38 de 06/03/18.

CONSIDERAR INTERROMPIDAS, por necessidade do serviço as férias regulamentares referentes ao exercício de 2015/2016 do PC-DP CELSO FELIPE FERRARI, NF 166343, a partir de 06/03/18, ressalvando-lhe o direito de gozar os dias restantes oportunamente. (SIPA 01-304/18)

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 59-D, de 06/03/18.

DESIGNAR o PC-DP GIANNO PIZZANI TRINDADE, NF 3362507, para responder como Titular da Delegacia de Crimes Contra a Vida de Vila Velha, subordinada à SPE, no período de 15/02/2018 a 01/03/2018, sem prejuízo das demais funções exercidas, face férias do Titular. (SIPA 04-668/18)

Vitória, 06 de março de 2018.

Guilherme Daré de Lima
Delegado-Chefe da Polícia Civil
Protocolo 381847

RESUMO DE ORDEM DE FORNECIMENTO**ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 002/2018**

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico Nº 081/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2017

PROCESSO: 74322079

CONTRATANTE: Polícia Civil ES
CONTRATADA: FCA FIAT CRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CARACTERIZADO COM ADEQUAÇÕES PARA VIATURAS

VALOR TOTAL: 447.950,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil e novecentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 452903 Plano de Trabalho: 45901.06.181.0004.2903 Natureza da Despesa 4.4.90.52

Vitória, 01 de fevereiro de 2018.
GUILHERME DARÉ DE LIMA
Delegado Chefe de Polícia Civil
Protocolo 381570

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN -**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 42 DE 06 DE MARÇO DE 2018**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN/ES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, inciso I, alínea "a" do Decreto N.º 593-N, de 28/01/2000, publicado em 28.12.2001 e o artigo 5º da Lei Complementar N.º 226/2002, publicada no DIO-ES em 18/01/2002, e

CONSIDERANDO as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual Nº 9.665 de 01/07/2011 e suas alterações, regulamentada

pelo Decreto Estadual Nº 4.223-R de 06/03/2018;

CONSIDERANDO a Resolução CONTRAN n.º 168, de 14 de dezembro de 2004 do CONTRAN e suas alterações, que estabelece normas e procedimentos para a formação de condutores de veículos automotores e elétricos, a realização dos exames, a expedição de documentos de habilitação, os cursos de formação e dá outras providências, bem como as normativas da Autarquia que tratam dos procedimentos referentes ao processo de habilitação; e,

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer a normatização do processo de formação, qualificação e habilitação profissional de condutores do Projeto de CNH Social criado pelo Governo do Estado do Espírito Santo;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir as diretrizes, os critérios, as normas e os procedimentos operacionais necessários ao funcionamento do Projeto Social de Formação, Qualificação e Habilitação Profissional de Condutores de Veículos Automotores, bem como, estabelecer o número de vagas anual para os beneficiários do presente Projeto, respeitada a disponibilidade financeira e orçamentária do DETRAN/ES.

**Título I
Das Diretrizes**

Art. 2º O Projeto irá disponibilizar no ano de 2018, 9.000 (nove mil) vagas para atender todo o Estado do Espírito Santo, sendo a distribuição das vagas será proporcional, sendo 40% (quarenta por cento) para a região metropolitana da Grande Vitória e 60% (sessenta por cento) para as demais regiões.

Parágrafo Único. Para os próximos exercícios, após a publicação da Lei Orçamentária anual, será disponibilizada a quantidade de vagas através de publicação específica.

Art. 3º O Projeto será executado em 03 (três) fases:

- I - Inscrição;
- II - Seleção; e,
- III - Processo de Habilitação.

**Título II
Da Inscrição**

Art. 4º O período de inscrição do Projeto, referente a primeira etapa, será entre os dias 07 de março a 05 de abril de 2018, exclusivamente, através do site www.detran.es.gov.br.

Parágrafo Único. As datas das demais etapas de inscrição e divulgação da relação final de selecionados serão divulgadas através de publicação específica.

Art. 5º Serão disponibilizadas 3.000 (três mil) vagas para a primeira etapa de inscrições.

Art. 6º Para deferimento da inscrição o candidato deverá atender ao disposto nos Art. 3º e Art. 4º da Lei 9.665/2011.

Art. 7º O candidato deverá acessar o site do DETRAN/ES, na opção CNH SOCIAL, e inserir as seguintes informações:

I - Número de Inscrição Social - NIS/PIS/PASEP;

II - CPF;

III - Data de Nascimento;

IV - Nome do candidato; e,

V - Nome da mãe.

Parágrafo Único. Deverá selecionar as seguintes opções:

I - Município de residência;

II - Beneficiário do Programa Bolsa Família;

III - Pessoas Portadoras de Deficiência - PCD.

Art. 8º Todos os dados informados pelo candidato serão confirmados com o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único.

Art. 9º O candidato deverá selecionar a categoria desejada, entre as seguintes opções:

I - primeira Carteira Nacional de Habilitação - CNH;

II - adição das categorias A ou B; e, III - mudança para categorias C, D ou E.

Art. 10º Para candidatos que se declarem PCD, deverá ser selecionada a deficiência que possui, na forma daquela registrada no Cadastro Único.

**Título III
Da Seleção**

Art. 11 Os candidatos que tiverem a inscrição homologada serão selecionados segundo os critérios previstos no Art. 6º do Decreto Estadual Nº 4.223-R de 06/03/2018, conforme segue:

I - Menor renda per capita;

II - Maior número de componentes no grupo familiar;

III - Candidatos inscritos no Programa Ocupação Social;

IV - Candidatos com Ensino Fundamental completo;

V - Beneficiário do Bolsa Família; e,

VI - Data e hora de inscrição.

Art. 12 Entre os candidatos que se declararem PCD, somente serão contemplados aqueles cujo a deficiência não impeça a obtenção da CNH, na forma da legislação de trânsito vigente.

Art. 13 Para fins do cumprimento do Art. 7º da Lei 9.665/2011, a Diretoria de Habilitação e Veículos - DHV do DETRAN/ES, após a conclusão do processo de seleção, disponibilizará a relação dos candidatos contemplados para a Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES e Secretaria Estadual de Direitos Humanos - SEDH.

Art. 14 A relação final dos selecionados para o Projeto, referente a primeira etapa de inscrições, será disponibilizada exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.detran.es.gov.br, no dia 19 de abril de 2018.

**Título IV
Do Processo de Habilitação**

Art. 15 O candidato selecionado ao Projeto deverá acessar o site www.detran.es.gov.br na opção CNH Social e preencher os requisitos solicitados para ter acesso a informação de qual Centro de Formação de Condutor - CFC realizará a abertura do seu processo de habilitação, junto

ao Sistema RENACH, bem como os documentos necessários que deverá providenciar.

§ 1º No prazo de 30 (trinta) dias, após a data da publicação da relação final dos selecionados, o candidato deverá procurar, presencialmente, o CFC para o qual foi indicado e concluir a abertura do processo;

§ 2º Não respeitado o prazo estabelecido no parágrafo anterior o candidato perderá o benefício;

§ 3º O curso de formação será ministrado pelo CFC indicado nesta etapa.

Art. 16 A distribuição dos candidatos selecionados será de forma equitativa entre os CFC's da rede credenciada do DETRAN|ES que aderirem ao Projeto - CNH Social.

Art. 17 O CFC informará ao candidato selecionado os locais do DETRAN|ES com captura biométrica disponíveis, bem como a Clínica da rede credenciada do DETRAN|ES que for selecionada, conforme distribuição equitativa e automática realizada pelo Sistema SITRENACH.

Parágrafo Único. No caso de mudança de categoria C, D ou E, ato contínuo, o candidato será informado dos laboratórios habilitados para a realização do exame toxicológico, na forma das Resoluções nº 583/16 e 691/17 do CONTRAN.

Art. 18 O próprio candidato, uma vez concluída a carga horária do curso teórico, realizará o agendamento do exame teórico-técnico, de forma eletrônica, pelo site www.detran.es.gov.br, na aba da CNH Social.

Art. 19 Após a divulgação do resultado do exame teórico-técnico, o candidato aprovado deverá acessar novamente o site www.detran.es.gov.br, para nova distribuição equitativa pelo sistema de habilitação para realizar o curso no Simulador de Direção Veicular.

Parágrafo Único. Caso não exista CFC com simulador credenciado na circunscrição, onde o candidato estiver realizando seu processo de habilitação, ele será distribuído para o CFC onde será ministrado as 25 (vinte e cinco) aulas práticas, sem uso de simulador.

Art. 20 Após a conclusão da carga horária no curso no Simulador de Direção Veicular, devidamente lançada no sistema, o candidato deverá retornar ao site www.detran.es.gov.br, visando a distribuição equitativa para o CFC que irá ministrar o curso prático.

Art. 21 O CFC escolhido equitativamente pelo sistema de habilitação, deverá fazer o agendamento das aulas práticas, bem como o cadastro de todas as aulas aplicadas inclusive as aulas extras.

§ 1º Somente estarão aptos a distribuição equitativa para a realização das aulas práticas aqueles CFC's que registrarem, de forma sistêmica e automática no sistema SITRENACH, as aulas ministradas, conforme IS N nº 200/2017.

§ 2º O CFC será responsável pela

marcação do exame prático, após a conclusão da carga horária exigida, bem como o envio do processo RENACH para emissão da sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH, de acordo com os prazos estabelecidos nas Instruções de Serviço N nº 67/2014 e nº 182/2017.

Art. 22 O candidato considerado "inapto" nos exames teórico-técnico e no exame prático, ou que por motivo justificado faltar aos referidos exames, poderá remarcarlos por 01 (uma) vez sem qualquer ônus desde que não expirado o prazo do processo do benefício do Projeto Social de que trata esta Instrução de Serviço.

Parágrafo único. As justificativas de que trata o caput do Art. 22, serão analisadas pela Coordenação de CNH Social.

Art. 23 Caso o candidato seja considerado "inapto" nos exames de aptidão física, mental e psicológica perderá automaticamente o direito ao benefício.

Título V

Das Disposições Gerais

Art. 24 Será dado por desistente e perderá o benefício concedido por este Projeto, o candidato que não atender os prazos previsto na Instrução de Serviço N nº 182/2017.

Art. 25 No caso em que uma empresa da rede credenciada do DETRAN|ES (Centro de Formação de Condutores, Clínicas ou Laboratório para realizar o Exame Toxicológico), vinculada ao Projeto que trata esta Instrução de Serviço, estiver cumprindo a penalidade de suspensão ou for descredenciada, será permitida a redistribuição dos candidatos.

Art. 26 O candidato se responsabilizará, administrativa, civil e criminalmente, pela veracidade das informações e documentos apresentados, podendo implicar na caracterização do crime previsto no Art. 299 do Código Penal.

Art. 27 Todos os processos de Primeira Habilitação, Adição e Mudança de Categorias beneficiados no Projeto, será obrigatório a expedição da CNH com a informação, no campo "observação", de que "Exerce Atividade Remunerada".

Art. 28 As informações prestadas pelo candidato selecionado poderão ser verificadas, a qualquer tempo, através de diligências realizadas por equipe de fiscalização do DETRAN/ES.

Art. 29 Os casos omissos serão analisados pela Diretoria de Habilitação e de Veículos, possibilitando, em qualquer caso, após 15 (quinze) dias da ciência da decisão do Diretor de Habilitação e Veículos, recurso ao Diretor Geral do DETRAN|ES.

Art. 30 Após a triagem do processo RENACH, o mesmo deverá ser enviado para Coordenação de Atendimento aos Usuários de Habilitação - CAUH, dentro dos prazos estabelecidos, visando a emissão da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, de acordo com

as Normativas do DETRAN|ES.

Art. 31 Não será permitido, em nenhuma hipótese, a cobrança de qualquer valor dos beneficiários por parte rede credenciada do DETRAN|ES que aderirem ao Projeto, durante a operação do processo de habilitação dos candidatos contemplados.

Art. 32 Não será permitida a mudança do processo de habilitação do candidato para outro Estado da Federação, sob pena de perda do benefício e do não recebimento da Permissão Para Dirigir ou da Carteira Nacional de Habilitação, que somente poderão ser emitidas pelo Estado do Espírito Santo.

Art. 33 Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória/ES, 6 de março de 2018.

ROMEU SCHEIBE NETO

Diretor Geral do DETRAN|ES

Protocolo 381844

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P, Nº 644, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Autarquia Estadual, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 4.593-N, de 28/01/2000, publicado em 28/12/2001, o artigo 5º da Lei Complementar nº 226/2002, publicada em 18/01/2002;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988 (e alterações posteriores), c/c com a Lei Complementar nº 46/1994 (e alterações posteriores), a Lei Complementar nº 536/2009 (e alterações posteriores) e o Decreto nº 2624-R/2010 (e alterações posteriores), bem como o disposto nos Processos Administrativos nº 66930642 e 67830161;

CONSIDERANDO o resultado da Avaliação Final de Estágio Probatório, apurado em processo individual pela Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório do DETRAN-ES, constituída pela Instrução de Serviço P nº 1767/2012 (e alterações posteriores),

RESOLVE:

DECLARAR estáveis os servidores do DETRAN-ES, abaixo relacionado, nos respectivo cargo e data:

CARGO: TÉCNICO SUPERIOR Nome do Servidor, Nº Funcional, Data da Estabilidade, Nº Processo.

DERLY TEIXEIRA DE ARAUJO, 3677370, 08/02/2018, 71130888 / **ELISANGELA DOS SANTOS RANGEL,** 3679284, 26/02/2018, 71358650 / **REGINALDO APARECIDO DA SILVA,** 3678903, 24/02/2018, 71358650 /.

Vitória, 01 de Março de 2018.

ROMEU SCHEIBE NETO

Diretor Geral do DETRAN-ES

Protocolo 381855

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2016

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo - DETRAN|ES.

CONTRATADA: F B GERA & CIA LTDA - EPP.

DO OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 008/2016, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 16 de março de 2018, bem como alteração do endereço da contratada para Rua José Maria Leonardi, 395/A, Jardim São Jorge, Pedreira/SP, CEP 13.920-000

DO VALOR: total estimado de R\$ 367.984,00 (trezentos e sessenta e sete mil novecentos e oitenta e quatro reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho - 10.45.202.06.451.0154.2516 Elemento de Despesa - 3.3.90.39.17 - Serviço de manutenção preventiva; 3.3.90.30.25 - Material de consumo - peças de reposição do orçamento do DETRAN|ES para o exercício de 2018.

INSTRUMENTO AUTORIZADOR: Resolução CA/DETRAN/ES nº 11/2018; Processo nº 79346472.

Vitória/ES, 06 de março de 2018.

FABIANA DEL CARO PEDRINI
Diretor(a) Administrativo,
Financeiro e de RH - DETRAN|ES

Protocolo 381826

Secretaria de Estado da Educação - SEDU - EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da 2ª Comissão Processante da Corregedoria/SEDU, instituída pela Portaria Nº. 743-S, de 18/07/2016, (DOE de 19/07/2016), alterada pela Portaria N.º 044-S de 17/01/2017 (DIOES 18/01/2017) Sr.ª SANIA RAQUEL BRISSON DA COSTA ALACRINO, manda:

Pelo presente Edital, citar a ex-servidora **LUCIANA GOMES COVRE RIBEIRO**, número funcional 2841533 para que, no prazo de 15 (quinze) dias, compareça à Corregedoria/SEDU, sala 309, Av. César Hilal, 1111, Bairro Santa Lúcia, Vitória-ES, CEP 29056-085, atendendo ao disposto no art. 265, parágrafo único, da LC 46/94, a fim, **apresentar defesa escrita em Processo Administrativo Disciplinar instaurado por indícios de ter se afastado em licença médica em seu vínculo funcional com esta Secretaria e passado a atuar em empresa privada no mesmo período.**

Vitória, 01 de março de 2018.

EDILENE REBECA FERREIRA ALVES

Servidora do Cartório
Corregedoria/SEDU

Protocolo 381366